



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202311085175

Nome original: OFÍCIO Nº 109 2023.pdf

Data: 24/08/2023 15:56:48

Remetente:

São José - EP do Distrito de Campinas

São José - Escrivania de Paz Do Distrito de Campinas

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: COMUNICAÇÃO DE PROCURAÇÃO FALSA.

São José, 23 de agosto de 2023

Ofício nº 109/2023



Prezada Senhora Juíza,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste prestar informações acerca de procuração com indícios de falsidade.

No dia 21/08/2023 recebemos uma solicitação via e-mail kls.adv@hotmail.com para confirmação de autenticidade de uma certidão de procuração datada de 21/12/2021. (doc. 1)

Uma cópia da dita certidão de procuração nos foi enviada por arquivo anexo ao e-mail do solicitante acima mencionado (doc. 2). A procuração refere-se a poderes de venda de um veículo de Placa RKY6112 e RENAVAM 01256075717 e tem como Outorgante SERGIO BIESK respondendo pela empresa BIESK E BIESK PANIFICADORA E CONFEITARIA e como Procuradora OSIRIS RODRIGUES FERREIRA.

Ocorre que a presente Serventia não lavrou a procuração nos moldes acima descritos, tampouco as partes acima mencionadas possuem qualquer cadastro neste cartório, bem como o selo não condiz a tal ato. Além do mais, a procuração possui outros indícios de falsidade como o formato e fonte de letras que são distintos das demais emitidas por esta Escrivania, além da assinatura da Escrevente Notarial LAÍS DAMASO DE MATOS não corresponder ao padrão real apostado no cadastrado da Central do CENSEC. (doc. 3)

Trata-se na verdade de Certidão de procuração falsa que utilizou formato de uma procuração original desta Serventia, utilizando um selo inexistente

Diante do fato narrado, registramos o BOLETIM DE OCORRÊNCIA, (doc. 4) conforme segue em anexo e enviamos o presente ofício à Vossa Excelência para conhecimento e tomada das providências cabíveis. Já comunicamos os fatos, através de malote digital, aos demais delegatários dos Serviços Notariais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


ROGÉRIO EDUARDO RUPP

Oficial Substituto da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas
Município e Comarca de São José/SC

Rogério Eduardo Rupp
Oficial Substituto

À Sua Excelência
À Senhora
Dra. LILIAN TELLES DE SA VIEIRA
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de São José/SC
Nesta

A/C Laís Procuração Pública - Confirmação

2 mensagens

Fabiano Luzia <kls.adv@hotmail.com>

21 de agosto de 2023 às 15:07

Para: "cartorio@cartoriodecampinas.com.br" <cartorio@cartoriodecampinas.com.br>

Boa tarde, Sra. Laís

Venho por meio deste solicitar a confirmação se a Procuração Pública anexa foi lavrada na Escrivania de Paz do Distrito de Campinas Comarca de São José-SC.

Requer-se, também, a cópia do boletim de ocorrência o qual foi comunicado a Autoridade Policial que a referida Procuração Pública não é verdadeira.

Atenciosamente

Gabriela T. Oliveira

Assistente

Fabiano Luzia

OAB/SC 54450



Fones: 47 9 8921-4326 / 2125-6321, e-mail: kls.adv@hotmail.com; rua Biguaçu, nº 1136, sala 01, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-450.

**procuração pública.pdf**

582K

Cartorio de Campinas <cartorio@cartoriodecampinas.com.br>

22 de agosto de 2023 às 15:39

Para: Fabiano Luzia <kls.adv@hotmail.com>

Em resposta à solicitação, comunico-lhe que no livro de procurações nº 006, folha 91, não consta procuração de SERGIO BIESK, respondendo pela empresa BIESK E BIESK PANIFICADORA E CONFEITARIA em favor de OSIRIS RODRIGUES

FERREIRA. Além disso, à assinatura apresentada na procuração não confere com a assinatura da escrevente Laís Damaso de Matos, sendo correta a assinatura apostada no Censec, tratando-se de uma falsificação.

E ainda, SERGIO BIESK, a empresa BIESK E BIESK PANIFICADORA E CONFEITARIA ou OSIRIS RODRIGUES FERREIRA não possuem cadastro de signatário nesta Serventia e nosso Livro de Procurações 06 é do ano de 2006 e não de 2021.

Em anexo segue o Boletim de Ocorrência.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial. Não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

This message, including its annexes, may contain privileged information and/or confidential, and may not be retransmitted without the permission of the sender. if you are not the addressee or the person authorized to receive it, please be advised that your use, disclosure, copying, archiving or are prohibited. therefore, if you received this message in erro, please let us know by replying to this email immediately and then delete it.

 **4121552_22_08_2023_15_28_59.pdf**
389K



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
 Município e Comarca de São José, Distrito de Campinas
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

SÔNIA REGINA RUPP-Escrivã de Paz

Procuração Pública bastante que faz
 SERGIO BIESK á OSIRIS RODRIGUES FERREIRA, na forma abaixo:



TRASLADO

Livro: 6 Folha: 091

Protocolo: 93689

Data do protocolo: 21/12/2021

SAIBAM todos quanto este público instrumento de procuração virem que, aos dia Vinte e Um (21) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e Vinte e um (2021), nesta escritania de Paz do Distrito de Campinas, localizada na Rua Adhemar da Silva, nº 1.115, Kobrasol, comarca de São José, Estado de Santa Catarina, Compareceu, neste officio como **OUTORGANTE: SERGIO BIESK**, inscrito no CPF sob o nº 862.758.289-00, respondo pela empresa **BIESK E BIESK PANIFICADORA E CONFEITARIA**, cnpj sob nº 24.052.230/0001-62, Identificado por documento e reconhecimento capaz, do que dou fé. E aí pelo Outorgante, foi-me dito que por este público instrumento de **PROCURAÇÃO** para **OSIRIS RODRIGUES FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, RG nº 22054663, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.352.698-96, residente e domiciliado na Std Toque Pequeno do, nº 13, São Sebastião/SP, dando todos os poderes para o fim especial de vender, ceder ou transferir de qualquer forma, inclusive para o próprio nome do outorgado, o seguinte veículo: **CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR1 placas RKY6112, de cor BRANCA, ano 2021, modelo 2021, renavam 01256075717, chassi 9BGEP69H0MG185430** podendo transferir este veículo, assinar requerimentos e termos de transferência, fazer 2º via de DUT, retirar junto ao DETRAN o CRLV e CRV do veículo, endoso de documentação, fazer vistoria, usar o veículo a preço, manejando o mesmo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente o ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, finalmente, usar e gozar do veículo como coisa sua e sem interferência ou autorizações dos outros, podendo ainda, requerer perante qualquer autoridade alfandegária ou aduaneira de país estrangeiro, licença ou permissão de turismo pelo tempo e prazo que julgar conveniente, e ainda representá-la perante ao detran com todos poderes a si necessários. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato **PODENDO SUBSTABELECE**R. certifico que a qualificação do procurador e a descrição do presente mandato, bem como os demais elementos constantes do presente foram constituídos por mera declaração do outorgante, quando for o caso, após a assinatura e aceitação do instrumento são inalteráveis, devendo a prova destas declarações. serem exigidas diretamente dos órgãos ou pessoas a quem este interessar, assumindo o outorgante inteira responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações. **Obs: O Procurador fica responsável por qualquer multa ou incidentes acontecido após essa data.** A pesquisa na Central Nacional de indisponibilidade de bens, constou "positivo" o resultado da consulta do CPF do ortogante, data da pesquisa 21/12/2021, código HASH: 3ag4. 1622. b4b2. c8c6. 3j3g. 2j2l. 1b7b. 62n4.8h37.49af, confirmado através do site: "www.indisponibilidade.org.br/autenticacao/" de como assim me disse do que dou fé, pediu-me este instrumento que lhe li, aceita e assina. Ficam dispensadas as testemunhas conforme prevê o código de normas da corregedoria-geral de justiça do estado de Santa Catarina, tendo em vista que o comparecente apresentou seus documentos de identificação. Eu SÔNIA REGINA RUPP, tabeliã designada, que lavrei, conferi e assino em público e raso. Emulmentos: R\$ 56,60 + Selo: R\$ 59,70. Assino (aram) nesta procuração: (a) SERGIO BIESK - Outorgante, até a data desse ato assinado..

Continua na próxima página (Página 1 de 2)



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
 Município e Comarca de São José, Distrito de Campinas
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CAMPINAS

SÔNIA REGINA RUPP-Escrivã de Paz

Procuração Pública bastante que faz
 SERGIO BIESK á OSIRIS RODRIGUES FERREIRA, na forma abaixo:

TRASLADO

Livro: 6 Folha: 091

Protocolo: 93689

Data do protocolo: 21/12/2021

Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é
 cópia fiel da procuração lavrada por esta escrivaniade paz.

São José-SC, 21 de dezembro de 2021.

LAIS DAMASCO DE MATOS
 Escrevente notarial

Laís Damasco de Matos
 Escrevente Notarial

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
 ENH78654-KTD5
 Confira os dados em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou ídício de adulteração será considerado fraude.
 O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbações.

(Página 2 de 2).

Rua Adhemar da Silva, 1115, Kobrasol
 São José - SC - 88101-091 - www.cartoriodecampinas.com.br - (48) 3257-1858

CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

Nome completo: LAIS DAMASO DE MATOS

RG: 4.967.849

CPF: 053.799.569-20

Função: ESCRIVENTE

Data de Nomeação:

02/01/2012

E-mail: CARTORIO@CARTORIODECAMPINAS.COM.BR



Assinatura 1



Rubrica 1



Assinatura 2



Rubrica 2



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0751099/2023-BO-00597.2023.0022214

DATA E HORA DO REGISTRO: 22/08/2023 12h31min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ - 48-3241.1800

FATO

DATA DO FATO: 21/08/2023

HORA DO FATO: 15:07

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Comércio) RUA ADHEMAR DA SILVA, nº 1115, KOBRASOL, SÃO JOSÉ/SC/BR | CEP: 88101-091

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado

ENVOLVIDOS

LAÍS DAMASO DE MATOS RECH (34 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: VALDIRENE DAMASO DE MATOS

Pai: DESCONHECIDO

Data de Nascimento: 16/09/1988

Naturalidade: CANOINHAS/SC/BRASIL

CPF: 053.799.569-20

Relato Individual: Sou Escrevente Notarial no Cartório de Campinas e na data de 21/08/2023 recebi um email solicitando a confirmação de uma suposta procuração lavrada nessa Serventia e com minha assinatura. A suposta procuração refere-se a poderes de venda de um veículo de Placa RKY6I12, RENAVAL 01256075717 e tem como outorgante SERGIO BIESK respondendo pela empresa BIESK E BIESK PANIFICADORA E CONFEITARIA e como procuradora OSIRIS RODRIGUES FERREIRA. Ocorre que a presente Serventia não lavrou a procuração acima descrita, as partes mencionadas não possuem qualquer cadastro neste cartório, bem como o selo apostado na procuração é inexistente. Além do mais, a procuração possui outros indícios grosseiros de falsidade como erros de gramática e digitação, o formato e fonte de letras são distintos das demais emitidas por esta Escrivania, além do meu sobrenome que consta como DAMASCO e não o correto DAMASO e minha assinatura que não corresponde com a verdadeira.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

ATENDENTES

SANDRO AUGUSTINHO FELIPE (AGENTE DE POLÍCIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2023092376767 - Código de validação: 38724107

REGISTRO 0751099/2023-BO-00597.2023.0022214

22/08/2023 15:28:59

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Protocolo nº: 2023092376767 - Código de validação: 38724107

Página: 1 de 1